

LEI Nº 32/2017

Dispõe sobre nova função e denominação Centro Cultural.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Centro Cultural do Município de Nova Aliança, localizado na Praça Padre João Nolte, nº. 123, por ter outras funções passa a denominar-se “CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E CULTURAL DIRSON CAMARGO”.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 23 de agosto de 2017.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Lellis Devechi Menis
Escrit.Exp.Administrativo